ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 077/83

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

Normatiza a concessão de diárias, valores, critérios de comprovação da utilização e prazo para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Pôrto Velho, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, aprovou e eu, JOSÉ CAMPELO ALEXANDRE, na qualidade de seu Presidente em exercício, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º . - Os valores das diárias corresponderão aos percentuais dos respectivos cargos e/ou funções especificados nos incisos abaixo, calculados sobre o maior valor de Referência em vigor.

I - Presidente e Vereadores, 80%;

II - Diretor Geral, Procurador Jurídico, Diretores Administrativos e Legislativos, Símbolo C-1 - 75%;

III - Diretores de Departamentos e Chefe de Gabinete - Simbolo C-2 - 70%;

IV - Diretores de Divisões - Simbolo C-3 - 65%;

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO
PORTO VELHO -:- ESTADO DE RONDÔNIA

V - Assessor Legislativo - Simbolo - C-4 - 60%;

VI - Outras Categorias - 55%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estes valores serão acrescido em 40% (quarenta por cento), quando o deslocamento ocorrer para as cidades fora do Estado.

Art. 2º. - As diárias serão devidas aos Vereadores e Funcionários, quando no desempenho de missões temporárias, desde que previamente autorizadas pela Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - A resolução que autorizar o desempenho de missões temporárias, deverá prever o período da licença; se prorrogavel e critérios de comprovação.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pôrto Velho, 10 de novembro de 1983.

José Campelo Alexandre
1º Vice-Presidente